



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.794, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Convoca a X Conferência Municipal da Assistência Social da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.956, de 19 de março de 1997, e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e alterações, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, e define o período para realização, de 3 de maio a 31 de agosto de 2021;

Considerando a Deliberação do CONSEAS/SP nº. 004, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária de 29 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, a ser realizada de forma híbrida, no dia 26 de agosto de 2021, das 8h00 às 13h00, na sede da Câmara Municipal, na Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, CEP 19703-060, neste Município.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.794, de 3 de agosto de 2021 Fls. 2 de 3

§ 1º A X Conferência Municipal de Assistência Social será precedida de 4 (quatro) pré-conferências, que acontecerão nas seguintes datas, horários e locais:

- I - 10 de agosto de 2021, 8h00, CRAS I, Rua Jequitibá, 507;
- II - 10 de agosto de 2021, 8h00, CRAS II, Rua Fernando Costa, 187;
- III - 10 de agosto de 2021, 8h00, CRAS III, Rua José Lino de Paiva, 304;
- IV - 10 de agosto de 2021, 8h00, CREAS, Rua 15 de Novembro, 500.

§ 2º O material produzido nas pré-conferências será sistematizado pela comissão organizadora e apresentado na ocasião da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como objetivo geral discutir o tema "Assistência Social: direito do povo e dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", bem como seus cinco eixos temáticos.

Art. 3º Os debates na X Conferência Municipal de Assistência Social terão os seguintes eixos temáticos de discussão:

I - EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

II - EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

III - EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a importância da participação dos usuários;

IV - EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

V - EIXO 5 – Atuação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em situações de calamidade pública e emergências.

Art. 4º A X Conferência Municipal da Assistência Social contará com suporte técnico e financeiro do Departamento Municipal de Assistência Social.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

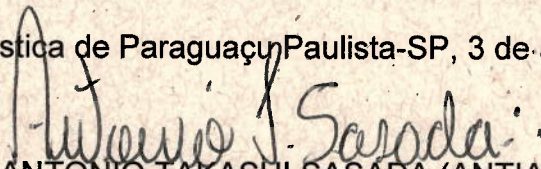
Decreto nº 6.794, de 3 de agosto de 2021 Fls. 3 de 3

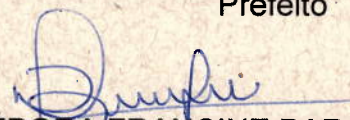
Art. 5º A X Conferência Municipal da Assistência Social contará com Comissão Organizadora e Regimento Interno próprio, deliberados em plenário.

Art. 6º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

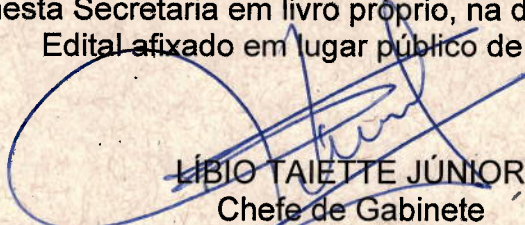
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de agosto de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito


DÉBORA FRANCINE BARACHO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAÏETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 06 / 08 / 2021 Edição: 121 p. 2
Visto do servidor responsável: 



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

Ano I | Edição nº 121

Página 2 de 16

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº. 6.794, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Convoca a X Conferência Municipal da Assistência Social da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, e dá outras providências. ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.956, de 19 de março de 1997, e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e alterações, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, e define o período para realização, de 3 de maio a 31 de agosto de 2021;

Considerando a Deliberação do CONSEAS/SP nº. 004, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária de 29 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, a ser realizada de forma híbrida, no dia 26 de agosto de 2021, das 8h00 às 13h00, na sede da Câmara Municipal, na Rua Guerino Matheus, nº 205, Jardim Paulista, CEP 19703-060, neste Município.

§ 1º A X Conferência Municipal de Assistência Social será precedida de 4 (quatro) pré-conferências, que acontecerão nas seguintes datas, horários e locais:

I - 10 de agosto de 2021, 8h00, CRAS I, Rua Jequitibá, 507;

II - 10 de agosto de 2021, 8h00, CRAS II, Rua Fernando Costa, 187;

III - 10 de agosto de 2021, 8h00, CRAS III, Rua José Lino de Paiva, 304;

IV - 10 de agosto de 2021, 8h00, CREAS, Rua 15 de Novembro, 500.

§ 2º O material produzido nas pré-conferências será sistematizado pela comissão organizadora e apresentado na ocasião da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como objetivo geral discutir o tema "Assistência Social: direito do povo e dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", bem como seus cinco eixos temáticos.

Art. 3º Os debates na X Conferência Municipal de Assistência Social terão os seguintes eixos temáticos de discussão:

I - EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

II - EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

III - EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a importância da participação dos usuários;

IV - EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

V - EIXO 5 – Atuação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em situações de calamidade pública e emergências.

Art. 4º A X Conferência Municipal da Assistência Social contará com suporte técnico e financeiro do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A X Conferência Municipal da Assistência Social contará com Comissão Organizadora e Regimento Interno próprio, deliberados em plenário.

Art. 6º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de agosto de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 06 de Agosto de 2021

Ano I | Edição nº 121

Página 3 de 16

DÉBORA FRANCINE BARACHO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete